

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Gabinete da Prefeita

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERTENTE LÉRIO E A EMPRESA A & D COMÉRCIO E MATERIAL DIDÁTICO LTDA.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Fornecimento que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – centro – Vertente do Lério-PE, inscrito no CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representado por sua prefeita, Sra. WÉLITA WALQUÍRIA DE FRANÇA SILVA SALES, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município portadora da portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.068.950 SSP – PE, CPF nº 684.512.964-91 e do outro lado a empresa **A&D COMÉRCIO E MATERIAL DIDÁTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.207.949/0001-83, estabelecida na Rua Joaquim Francisco, 272 – Cajá – Carpina-PE, CEP: 53.010-240, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu representante legal, com fulcro no art. 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços.

DAS MODIFICAÇÕES

Cláusula Primeira – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO modifica o Contrato Primitivo celebrado em 28 de janeiro de 2010, mediante Processo Licitatório nº 061/2009 na modalidade Pregão Presencial nº 006/2009, com o objetivo de alterar os quantitativos a serem fornecidos e conseqüentemente o valor inicialmente contratado, passando a cláusula SEXTA a ter a seguinte alteração:

DA VIGÊNCIA

Subcláusula Primeira – acrescente-se aos itens a serem fornecidos os seguintes: 01 e 09 no valor total de R\$ 1.390(um mil trezentos e noventa reais) e R\$ 3.120,00(três mil cento e vinte reais), repesctivamente totalizando o valor deste termo em R\$ 4.510,00(quatro mil quinhentos e dez reais), conforme disposições estipuladas no Contrato Primitivo, com amparo no inciso I do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas, no que não conflitar com as condições pactuadas neste Primeiro Termo Aditivo, as demais cláusulas e condições do termo primitivo de contrato acima citado.

DO FORO

Cláusula Terceira– fica, desde já, declarado o Foro da Comarca de Surubim, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistirem e subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Gabinete da Prefeita

Vertente do Lério, 26 de fevereiro de 2010.

WÉLITA WALQUÍRIA DE FRANÇA SILVA SALES

Município de Vertente do Lério CONTRATANTE

A & D COMÉRCIO DE MATERIAL DIDÁTICOS LTDA CONTRATADA

	Testemunhas:	
1		
	CPF	
2		